

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WALDINEIA PONTES MAGALHÃES

Aquisição de Bens

Contratação de Serviços

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL, DESTINADAS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINÓPOLIS/PA

PLANILHA DESCRITIVA:

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 20 A 40 KG, CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT/9 UNID	120
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 40 A 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT/8 UNID	840
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO GRANDE DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT/8 UNID	840
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 80 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT/7 UNID	360
5	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 156 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT/8 UNID	240

6	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 15 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT/20 UNID	336
7	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 12 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT/14 UNID	252
8	FRALDA INFANTIL TAMANHO G: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT/26 UNID	252
9	FRALDA INFANTIL TAMANHO M: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO MÉDIO. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT/30 UNID	252
10	FRALDA INFANTIL TAMANHO P: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO PEQUENO. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO DE ATÉ 6 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	PCT/24 UNID	252
11	FRALDA INFANTIL TAMANHO R/N: FRALDA DESCARTÁVEIS, TAMANHO RN, PACOTE COM 20 UNIDADES, PARA CRIANÇAS COM ATÉ 6 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, FITA REPOSICIONAL	PCT/20 UNID	252
12	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG: PACOTE COM 58 UNIDADES FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO XXG) - PARA CRIANÇAS ACIMA DE 15 KG- CONTENDO 58 UNIDADES POR PACOTE –DIMENSÕES DO PACOTE 32,6X23,4X21,8;202kg,REFERENCIA DO FABRICANTE ORTCI,FABRICANTE KIMBERLY CLARK,ASIN: BOBQ4113GM, FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL,TECNOLOGIA XTRA FLEX,CANAIS DE ABSORÇÃO EM FORMATO DE X, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO. SEU REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO DE POLPA DE CELULOSE E GEL ULTRA ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, BORDAS ÚMIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO E BARREIRA ANTIVAZAMENTO IMPERMEÁVEIS NAS LATERAIS. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS, OU QUALQUER OUTRO.	PCT/58 UNID JUDICIAL MARCA HUGGIES SUPREME CARE	60

1. DEMANDA – BEM-SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO ITEM
O BENS A SEREM ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA COMPREENDERÃO:

TODOS OS ITENS NA TABELA ACIMA

2. JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

A necessidade de aquisição das fraldas descartáveis decorre da obrigação legal do Poder Público Municipal em prover os recursos necessários para atender às demandas da Rede Pública Municipal de Saúde de Salinópolis, que diariamente presta serviços à população local. A Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis, enquanto instituição pública de saúde, tem o dever de garantir um atendimento digno e de qualidade aos cidadãos, em conformidade com o direito à saúde assegurado pela Constituição Federal. Este direito, consagrado em seu Artigo 196, implica que é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde de todos os cidadãos.

O direito à vida e à saúde são imperativos em uma sociedade democrática, como expressamente estabelecido na Constituição Federal. O Artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Além disso, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao inserir a saúde expressamente dentre os direitos fundamentais, assegura sua proteção integral, refletindo-se na garantia da dignidade da pessoa humana, conforme estabelecido em seu inciso III do artigo 1º.

A Lei Federal nº 8.080/90, em seu Artigo 7º, estabelece os princípios que devem reger as ações e serviços públicos de saúde, bem como os serviços privados integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e a integralidade da assistência, compreende-se, portanto, que o acesso à saúde é um direito de todos, cabendo ao SUS, composto por ações e serviços públicos de saúde, complementados pela iniciativa privada, garantir essa prerrogativa.

Diante disso, justifica-se a realização de um procedimento licitatório para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis, visando conciliar os menores custos possíveis e atender às necessidades dos pacientes acamados, com incontinência severa e crianças, contribuindo para a manutenção da higiene e saúde desses indivíduos.

A licitação promove a transparência nas contratações públicas, impedindo favorecimentos ou direcionamentos indevidos, assegurando assim que o processo seja conduzido de forma ética e conforme os preceitos legais.

3. DATA E LOCAL DESEJADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A Contratada deverá iniciar a entrega dos bens/fraldas geriátricas mediante ordem de compra, com observância rigorosa das normas do Edital e seus anexos.

4. FONTE DE RECURSO:

EXERCÍCIO: 2024

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE CRÉDITO BANCÁRIO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, DISCRIMINATIVA, DEVIDAMENTE ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO, ONDE A CONTRATANTE PODERÁ DEDUZIR DO MONTANTE A PAGAR OS VALORES CORRESPONDENTES ÀS MULTAS OU INDENIZAÇÕES DEVIDAS PELA CONTRATADA, DESDE QUE NÃO HAJA NENHUM FATO IMPEDITIVO;

A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 LEI Nº 14.133/2021.

Salinópolis/PA, de 26 de Março de 2024

Waldineia Pontes Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0150/2023